



ACÓRDÃO Nº 476/2010 - TCU – 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, “d”, do Regimento Interno, c/c o Enunciado 145 da Súmula da Jurisprudência no Tribunal de Contas da União, em retificar, por inexatidão material, o subitem 1.1 do Acórdão 4.505/2009-TCU – 1ª Câmara, excluindo-se da relação de demais responsáveis *Lucas Lage Brandão* (183.575.397-34) e *Lúcio Lage Gonçalves* (260.265.387-04), e alterando o nome da responsável de “*Selma Elina Pantel Moreira*” para “*Selma **Eliana** Pantel Moreira*”, mantendo-se inalterados os demais termos do referido acórdão, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-013.955/2003-0 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2002)

1.1. Responsáveis: Carlos Luiz Moreira de Oliveira (260.410.737-68); Celso Luiz Barreto dos Santos (023.633.137-04); Gildenora B. D. Milhomem (368.724.071-15); Gilson Oliveira Lariú (323.680.037-20); Huerlin Hueb (761.746.381-20); José Henrique Santos Portugal (070.160.506-53); Kleber C. Rodrigues Filho (225.831.301-53); Luciano Correa Gomes (386.556.321-04); Luiz Antonio de Souza Cordeiro (097.834.401-44); Luiz Tacca Júnior (580.208.378-68); Lytha Battiston Spíndola (310.031.681-91); Manuel dos Anjos Marques Teixeira (290.575.407-97); Marco Aurélio de Alencar Lima (185.973.867-20); Paulo Henrique Feijo da Silva (772.099.584-87); Ricardo Mendonça Cardoso (597.129.611-68); Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira (554.370.601-49); Selma Eliana Pantel Moreira (017.976.378-43); Silvia Aparecida Gimenes (046.641.658-03); Tarcísio José Massote de Godoy (316.688.601-04); Wilson Calvo Mendes de Araújo (232.370.668-34); Wolney Mendes Martins (184.958.931-34)

1.2. Entidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - MF

1.3. Unidade Técnica: 2ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-2)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.